

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e
instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Data de Ratificação: 30/05/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 27/2023

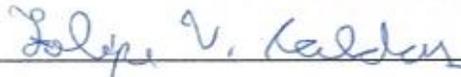
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

INTERESSADO: Diretoria Administrativa.

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 59.

Guarapuava - Paraná, 22 de maio de 2023.



Departamento de Licitações

FELIPE VERONI CALDAS

Requisição Preliminar n. 32/2023

1. Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

2. Justificativa: A SURG pretende instalar adesivos com a finalidade de identificar devidamente alguns caminhões da coleta de resíduos sólidos.

Igualmente, a aquisição de cavaletes e placas indicativas é necessária para sinalizar os locais de obras e evitar acidentes, bem como promover a divulgação das atividades relacionadas à execução de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Os quantitativos, constantes na tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir da efetiva necessidade da Companhia, ficando justificada sua aquisição por dispensa de licitação segundo o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	2	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,37m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12mm
2	16	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,30m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12mm
3	1	Und	Adesivo de parede de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,57x1,30m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12mm
4	50	Und	Cavalete de obra em madeira, medindo 1,20x0,80m, com duas faces em lona.
5	2	Und	Placa de obra fabricada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, nas medidas 400x200cm, fundo pintado em tinta automotiva branca, faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, logomarcas produzidas em impressão digital, impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultra-violeta, lona 360 gramas, trama 500 x 500, com impressão digital, em quadro de metalon 20 x 20 mm. Pé direito em ferro de 3 polegadas, com 150cm, pintura em esmalte sintético preto fosco.

4. Local de execução: Os produtos deverão ser entregues na sede da SURG no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Guarapuava, 26 de abril de 2023.

HALMUTH F. G. BRANDTNER
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	2	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,37m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12 mm
2	16	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,30m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12 mm
3	1	Und	Adesivo de parede de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,57x1,30m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12 mm
4	50	Und	Cavalete de obra em madeira, medindo 1,20x0,80m, com duas faces em lona
5	2	Und	Placa de obra fabricada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, nas medidas 400x200cm, fundo pintado em tinta automotiva branca, faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, logomarcas produzidas em impressão digital, impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultra-violeta, lona 360 gramas, trama 500 x 500, com impressão digital, em quadro de metalon 20 x 20 mm. Pé direito em ferro de 3 polegadas, com 150cm, pintura em esmalte sintético preto fosco

2. JUSTIFICATIVA

A SURG pretende instalar adesivos com a finalidade de identificar devidamente alguns caminhões da coleta de resíduos sólidos.

Igualmente, a aquisição de cavaletes e placas indicativas é necessária para sinalizar os locais de obras e evitar acidentes, bem como promover a divulgação das atividades relacionadas à execução de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Os quantitativos, constantes na tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir da efetiva necessidade da Companhia, ficando justificada sua aquisição por dispensa de licitação segundo o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido.





3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos deverão ser entregues na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento e envio da arte para fabricação.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto, foram realizadas cotações no mercado especializado com 05 (cinco) empresas locais e pesquisa junto ao Sistema Banco de Preços, o qual localizou uma contratação de um item similar realizada por outro ente público nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa.

Com base nos dados informados pelo setor requisitante, empreendi buscas junto aos bancos de preços públicos tais como Portal de Compras do Governo Federal, Portal de Informação para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, todavia não foi possível localizar outras compras públicas de objeto igual ou similar ao pretendido, apenas itens com consideráveis diferenças.

Como parâmetro para obtenção do valor de referência foi utilizada a média dos preços coletados, os quais, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizou o valor global de R\$ 31.311,51 (trinta e um mil trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

Sugere-se que a presente aquisição seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: Chislene dos Santos Me, pelo valor final de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), caso haja aprovação do Departamento Jurídico e Administrativo.

Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que todas se tratam de ME/EPP, totalizando 05 (cinco).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- D) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- G) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- H) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. Francisco José Pereira Silvério.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento ao fornecimento/execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

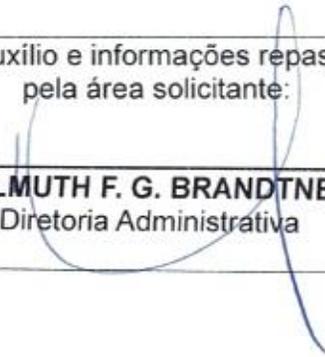
A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 18 de maio de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <hr/> <p>DAYANÉ CORDEIRO Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <hr/> <p>HALMUTH F. G. BRANDTNER Diretoria Administrativa</p>
---	---

85
09 V

PROGRAMA

ASFALTO NA PORTA DE CASA



ASFALTO X SURG CEPLUH 7 Frentours de GUARAPUAVA

Entrega: Odd

P.Pgto: À Vista

Valor Original : R\$ 255.400,00

Desconto : R\$ 0,00

Total : R\$ 25.400,00

Atenciosamente,

ELADIO RIOS

423623-1528

NFE.VISUAL@GMAIL.COM

**SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE
URBANIZACAO DE GUARAPUAVA**

Emissão: 26/04/2023



ROT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140, CENTRO
 GUARAPUAVA - PR - 85.010.190
 CNPJ: 09.611.481/0001-46
 IE: 9044268229 / IM: 297275
 FONE: (42)3622-7105 FONE2: (42)3622-7105 FONE3: (42)9913-56524
 NFE.VISUAL@GMAIL.COM

08

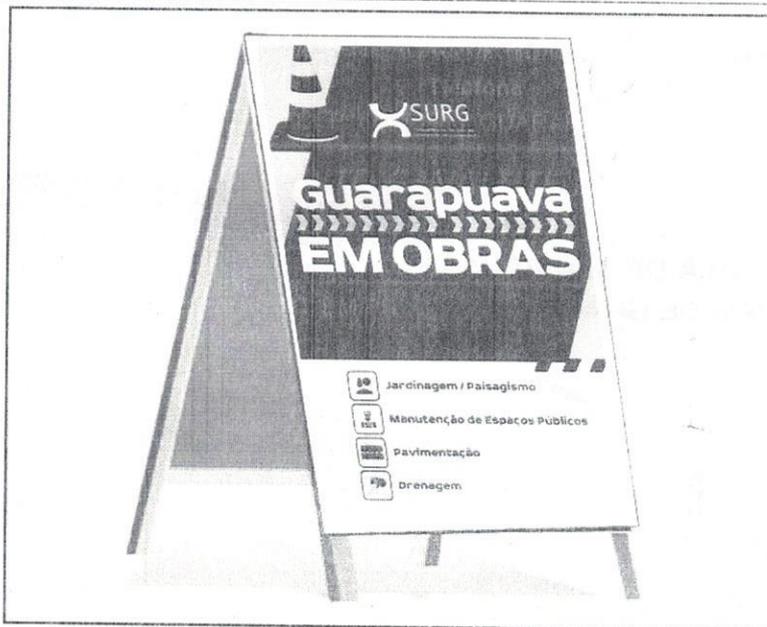
À
 SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 DAYANE

Dados Faturamento Cliente:

Nome/Razão: SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 CNPJ/C.PF: 75.646.273/0001-07 Telefone
 Endereço: R AFONSO BOTELHO - N°: 63 / TRIANON - CEP: 85015000, GUARAPUAVA - PR

Orçamento 12860 ORÇAMENTO CAVALETE DUAS FACES E PLACA GALVANIZADA

Item	Descrição	Un.	Total
1	CAVALETE (IMP. DIG.) ADES. BRANCO APLIC. EM PS Qtd=50. L=0,800. A=1,200	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00



2	CHAPA GALVANIZ. COM ADESIVO (I.D.) ESTRUTURA EM FERRO Qtd=2. L=4,000. A=2,000	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
3	PE TUBO RD 4.5" 3M DE COMPRIMENTO C CHUMBADOR Qtd=2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

5.500,00

[Handwritten signature]

orçamento A/c Dayane

09

De RILUZ <riluzstudio@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 28/04/2023 08:55

 Proposta_12860_Surg Companhia De Servicos De Urbanizacao De Guarapuava pdf(~264 KB)



Obrigado

Riluz Studio
Comunicação Visual

Benjamin Constant, 2140 - Centro
(42) 3623-1528
Guarapuava - PR
riluz@riluz.com.br
riluz12@uol.com.br
riluzstudio@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.611.481/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2008
NOME EMPRESARIAL ROT COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 2140	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.010-190	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	TELEFONE (42) 3623-1528	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

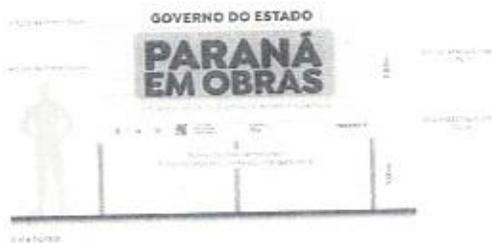
Emitido no dia 28/04/2023 às 13:38:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO / Dayane

02 05 2023 92123

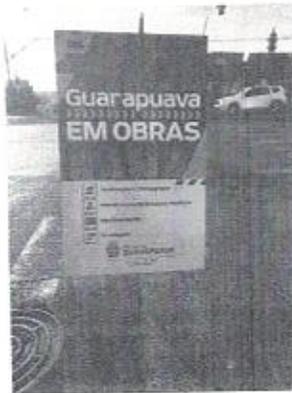
- Produção e instalação de placas 4,00m x 2,00m. Sendo em chapa de aço galvanizada #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultra-violeta, aplicados sob chapa. Apenas entrega, sem instalação.



Valor unitário: R\$ 3.850,00.
Valor 2 unidades: R\$ 7.700,00.

=

- Produção e instalação de cavaletes para obra, sendo formato 0,80m x 1,20m. Contendo estrutura em madeira e chapa aplicação de adesivo. Contendo dobradiça metálica. Utilização de madeira em eucalipto tratado o beneficiado, aplicando pintura com esmalte sintético para maior durabilidade. Adesivo com impressão digital alta definição e durabilidade.



~~Valor unitário: R\$ 420,00.~~

Valor unitário com desconto (50 unidades): R\$ 375,00.
Valor total do orçamento: R\$ 18.750,00.

=

Forma de pagamento: transferência, seguindo as normas do cliente.
Prazo de entrega: 20 dias.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.364.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2021
NOME EMPRESARIAL LUIZ CARLOS BARBOSA - PAINEIS E LETREIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTPLAC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUBENS FLEURI DA ROCHA	NÚMERO 543	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.055-080	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTPLACGUARAPUAVA@GMAIL.COM
TELEFONE (42) 9104-2473/ (42) 3623-1450		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 08:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TOLDOS - FACHADAS - COMUNICAÇÃO VISUAL
www.toldoslumiarTE.com.br

RAZÃO SOCIAL : CHISLENE DOS SANTOS ME

CNPJ 12.071586/0001-64

42-3629-1486

Rua Ernesto F. De Queiroz, 656 - Guarauava-Pr
Cep 85040-440 Vila Carli
CNPJ 12.071.586/0001-64

Guarapuava 03 de Maio de 2023

Cliente : Surg

 14

Orçamento

Placa medindo 4,00x2,00 em chapa 18, com estrutura metálica 30x40 antioxidante com adesivo ou lona da marca 3m, e pé direito em ferro 3 polegadas.

R\$ 3.600,00

Cavalete em madeira 1,20x0,80

R\$ 240,00

14 V

 15

Re: Orçamento de placas e cavaletes

De Lumiarde Toldos <lumiartetoldos@gmail.com>

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 03/05/2023 14:39

 orçamento surg.jpg (~1.2 MB)



Segue Orçamento com melhor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.071.586/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2010
NOME EMPRESARIAL CHISLENE DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUMI@RTE COMUNICAO VISUAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ERNESTO F. DE QUEIROZ	NÚMERO 460	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 85.040-440	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		TELEFONE (42) 3629-1486
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOLDOSLUMIART@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 14:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ARMSTRONG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2588, CENTRO
GUARAPUAVA - PR - 85.010.280
CNPJ: 37.245.732/0001-51
IE: 9089466773 / IM: 353587
FONE: (42)3623-9444

JP 17

financeiro@artebrasilguarapuava.com.br

A

SURG

Prezado(a),

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Orçamento 8785 **SOLICITADO POR: DAYANE**

Item	Descrição		Un.	Total
1	CAVALETE CHAPA DE COMPENSADO COM RIPA PINUS Qtd=50. L=0,800. A=1,200	315,7608	R\$ 164,92	RS 8.246,04
2	PLACA ESTRUTURA METALICA COM PÉS DE VIGA U DE 2" Qtd=2. L=4,000. A=2,000	4.436,63	R\$ 3.792,83	RS 7.585,66
3	ADESIVO IMPRESSO INSTALADO - PLACAS Qtd=2. L=4,000. A=2,000 Adesivo Brilho Impressão [SUPRIFLEX][C]		R\$ 643,80	RS 1.287,59
4	LONA INSTALADA EM CAVALETE Qtd=100. L=0,800. A=1,200 Lona 440 Brilho [C]		R\$ 75,42	RS 7.542,00

Entrega: 0 dias corridos

P.Pgto: 30-FAT

Total: R\$ 24.661,29

Atenciosamente,

Maria

(42) 3623-9444

MARIA@ARTEBRASILGUARAPUAVA.COM.BR

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

SURG

Validade da Proposta: 30 dias

Emissão: 02/05/2023

MA

18

orçamento placa e cavaletes

De Maria Caroline <mana@artebrasileiraquava.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 02/05/2023 15:41



Proposta_8785_Surg.pdf (-66 KB)

Maria Caroline
Designer Gráfico
3623-9444

2x



 20

RE: Orçamento de placas e cavaletes

De Maria Caroline <maria@artebrasilguarapuava.com.br>
Para <comprasdayane@sig.com.br>
Data 04/05/2023 09:11

Olá, Dayane.
Ontem encaminhei um email a você.

"Boa tarde, temos um grande interesse em estarmos conversando sobre os orçamentos.
Em reunião com meu gerente conseguimos os valores de **R\$3.849,00** para as placas grandes isso com estrutura metálica que para uma duração mais maior.
Além de ter 12 meses de garantia conosco.

Os cavaletes conseguimos os valores R\$274,00 a unidade.
Estes sendo em madeira como padrão que observamos nas ruas.

Entendemos que o que prevalece seria o valor menor, mas mesmo assim gostaríamos de ver a possibilidade de estarmos fazendo isso também."

Porém com outra reunião conseguimos chegar no valor de **R\$250,00** a unidade dos cavaletes.

Agradeço a atenção.
At,



Maria Caroline
Designer Gráfico
3623-9444



ARMSTRONG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2588, CENTRO
GUARAPUAVA - PR - 85.010.280
CNPJ: 37.245.732/0001-51
IE: 9089466773 / IM: 353587
FONE: (42)3623-9444

financeiro@artebrasilguarapuava.com.br

21

À

SURG

Prezado(a),

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Orçamento 8917 **PLOTAGEM DE 16 CAMINHÕES - LATERAL**

Item	Descrição	Un.	Total
1	ADESIVO IMPRESSO INSTALADO - AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE Qtd=2. L=3,530. A=1,370 Adesivo IJ30 impressão [3M][C] GARANTIA DE 12 MESES DO MATERIAL E 24 MESES DE IMPRESSÃO	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
2	ADESIVO IMPRESSO INSTALADO - AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE Qtd=16. L=3,530. A=1,300 Adesivo IJ30 impressão [3M][C] GARANTIA DE 12 MESES DO MATERIAL E 24 MESES DE IMPRESSÃO	R\$ 546,00	R\$ 8.736,00

Entrega: 0 dias corridos

P.Pgto: 30-FAT

Total: R\$ 9.828,00

Atenciosamente,

LUCAS

(42) 3623-9444

financeiro@artebrasilguarapuava.com.br

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

Validade da Proposta: 30 dias

Emissão: 09/05/2023

SURG



ARMSTRONG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2588, CENTRO
GUARAPUAVA - PR - 85.010.280
CNPJ: 37.245.732/0001-51
IE: 9089466773 / IM: 353587
FONE: (42)3623-9444

22

financeiro@artebrasilguarapuava.com.br

À
SURG

Prezado(a),

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Orçamento 8938

Item	Descrição	Un.	Total
1	ADESIVO IMPRESSO INSTALADO Qtd=1. L=3,570. A=1,300 Adesivo impressão TEXTURA (D-PRINT)	R\$ 480,53	R\$ 480,53

Entrega: 0 dias corridos

P.Pgto: À Vista

Total: R\$ 480,53

Atenciosamente,

LUCAS

(42) 3623-9444

financeiro@artebrasilguarapuava.com.br

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

Validade da Proposta: 30 dias

Emissão: 10/05/2023

SURG

10,

[Handwritten signature]
123

PROPOSTA -

 **De** Arte Brasil Lucas <lucas@artebrasilguarapuava.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 11/05/2023 08:56

 Proposta_8917_Surg.pdf (~99 KB)  Proposta_8938_Surg.pdf (~94 KB)

Bom dia tudo bem ? segue em anexo os orçamentos solicitados.

ATT: Lucas J Freitas

[Handwritten signature]

 Não contém vírus www.avg.com



ORÇAMENTO

Nº120523-A

CNPJ 12.071586/0001-64 | CHISLENE DOS SANTOS ME

FONE: 42.3629-1486

R. Ernesto F. de Queiroz, 460 - Vila Carli, Guarapuava - PR, 85040-440

12 DE MAIO DE 2023

CLIENTE:

TELEFONE:

CNPJ:

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

ENDEREÇO:

124

• 18 ADESIVOS - CAMINHÕES NOVOS

VALOR R\$7.950,00

443,66

• 01 PLOTAGEM PAREDE

VALOR R\$450,00

VALOR: R\$8.400,00

PRAZO DE PRODUÇÃO:

FORMA DE PAGAMENTO:
A COMBINAR



CNPJ.: 04.642.118/0001-74 sericor.sericor@yahoo.com.br I.E.: 902.44962-09

Rua: Cap. Virmond, 2699 – Santa Cruz – 85015-260 – Guarapuava - PR

Orçamento para SURG

Item	Produto	Quantidade	Valor	Valor
1	Adesivo 3,53x1,30m com instalação	16	R\$ 500,00	R\$ 8000,00
2	Adesivo 3,53x1,37m com instalação	2	R\$500,00	R\$ 1000,00
3	Adesivo 3,53x1,30 com instalação em parede	1	R\$400,00	R\$ 400,00

Orçamento Válido por 30 dias.

Guarapuava, 12 de Maio de 2023.

Renato César Coelho
Sericor Ltda

SERICOR FONE:
SERIGRAFIA E PLOTAGEM (42) 3623-5343
CNPJ: 04.642.118/0001-74 I.E.: 90244962-08
RUA CAPITÃO FREDERICO VIRMOND, 2699
SANTA CRUZ
CEP 85015-260 GUARAPUAVA - PARANÁ

 27

Orçamento

De Sericor Ltda <sericor.sericor@yahoo.com.br>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 12/05/2023 15:37

 Orçamento Sericor - SURG.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde,

Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Obrigado,

Att Vinicius Coelho





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.642.118/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2001
NOME EMPRESARIAL SERICOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO VIRMOND	NÚMERO 2699	COMPLEMENTO *****
CEP 85.015-260	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 6235-343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 15:51:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: Adesivos, cavalete e placas

Pesquisa realizada entre 08/05/2023 13:49:15 e 17/05/2023 10:52:57

Relatório gerado no dia 17/05/2023 11:12:05 - IP: 191.232.4.88

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cavalete dupla face em lona medindo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	1	R\$ 201,25 (un)	-	R\$ 201,25	R\$ 201,25	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas Município de Timbaúba dos Batistas			233225	18/04/2023	R\$ 201,25
Valor Unitário						R\$ 201,25
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 201,25		Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,25		

Item 2: Placa de obra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 3: Adesivo automotivo de alta performance impresso e instalado, medindo 3,53x1,37m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 4: Adesivo automotivo de alta performance impresso e instalado, medindo 3,53x1,30m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 5. Adesivo de alta performance impresso e instalado, medindo 3,67x1,30m

PREÇOS / PROPOSTAS

0 / 0

29 V

QUANTIDADE

1

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 (un)

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 201,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: cavalete dupla face em lona medindo

Preço Estimado: R\$ 201,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 201,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,25

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

cavalete dupla face em lona medindo

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 201,25

Ver. 11 Art. 1º, Lei Nº 07 de Junho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Município de Timbaúba dos Batistas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas- RN.

Descrição: CAVALETE DUPLA FACE EM LONA MEDINDO 70X100CM - CAVALETE DUPLA FACE EM LONA MEDINDO 70X100CM

Data: 18/04/2023 22:46

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 233225

Lote/Item: 1/14

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 45

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.962.544/0001-68
VENCEDOR

F. C. DA SILVA SANTOS

R\$ 190,00

22.376.235/0001-15

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

R\$ 192,50

13.100.192/0001-50

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES

R\$ 203,99

36.346.785/0001-04

TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 250,00



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

30

Compra Pesquisa No.....: 32 / 2023

Condição de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 60 dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
865	ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA	37.245.732/0001-51
643	CHISLENE DOS SANTOS	12.071.586/0001-64
1015	LUIZ CARLOS BARBOSA - PAINES E LETREIROS	41.364.764/0001-43
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
642	ROT COMUNICACAO VISUAL LTDA	09.611.481/0001-46
1029	SERICOR LTDA	04.642.118/0001-74

Lote/Item Quantidade Unl.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 2,0000 UND Adesivo automotivo de alta dur	CHISLENE DOS SANTOS Valor Unitario 441,6666 Quantidade 2,0000 Valor Total 883,33	60 dias	ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA Valor Unitario 546,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 1.092,00	60 dias
	SERICOR LTDA Valor Unitario 500,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 1.000,00	60 dias		
0001/0002 Quantidade 16,0000 UND Adesivo automotivo de alta dur	CHISLENE DOS SANTOS Valor Unitario 441,6666 Quantidade 16,0000 Valor Total 7.066,67	60 dias	ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA Valor Unitario 546,0000 Quantidade 16,0000 Valor Total 8.736,00	60 dias
	SERICOR LTDA Valor Unitario 500,0000 Quantidade 16,0000 Valor Total 8.000,00	60 dias		
0001/0003 Quantidade 1,0000 UND Adesivo de parede de alta dura	CHISLENE DOS SANTOS Valor Unitario 450,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 450,00	60 dias	ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA Valor Unitario 480,5300 Quantidade 1,0000 Valor Total 480,53	60 dias
	SERICOR LTDA Valor Unitario 400,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 400,00	60 dias		
0001/0004 Quantidade 50,0000 UND CAVALETE EM MADEIRA, MEDINDO 1	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 201,2500 Quantidade 50,0000 Valor Total 10.062,50	60 dias	ROT COMUNICACAO VISUAL LTDA Valor Unitario 299,0000 Quantidade 50,0000 Valor Total 14.400,00	60 dias
	CHISLENE DOS SANTOS Valor Unitario 240,0000 Quantidade 50,0000 Valor Total 12.000,00	60 dias	ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA Valor Unitario 250,0000 Quantidade 50,0000 Valor Total 12.500,00	60 dias
	LUIZ CARLOS BARBOSA - PAINES E LETREIROS Valor Unitario 375,0000 Quantidade 50,0000 Valor Total 18.750,00	60 dias		
0001/0005 Quantidade 2,0000 UND Placa de obra fabricada em cha	ROT COMUNICACAO VISUAL LTDA Valor Unitario 5.500,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 11.000,00	60 dias	CHISLENE DOS SANTOS Valor Unitario 3.600,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 7.200,00	60 dias
	ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA Valor Unitario 3.849,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 7.698,00	60 dias	LUIZ CARLOS BARBOSA - PAINES E LETREIROS Valor Unitario 3.850,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 7.700,00	60 dias

Sugestao por Menor Preco Global

643 - CHISLENE DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

31

Compra Pesquisa No.....: 32 / 2023

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	2,0000	441,6666	883,33	
0001/0002	16,0000	441,6666	7.066,67	
0001/0003	1,0000	450,0000	450,00	
0001/0004	50,0000	240,0000	12.000,00	
0001/0005	2,0000	3.600,0000	7.200,00	

Total do Fornecedor: 27.600,00

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	Adesivo automotivo de alta du	UNIDADE	495,8888	991,78	3,0000
0001/0002	Adesivo automotivo de alta du	UNIDADE	495,8888	7.934,22	3,0000
0001/0003	Adesivo de parede de alta dur	UNIDADE	443,5100	443,51	3,0000
0001/0004	CAVALETE DE OBRA EM MADEIRA,	UNIDADE	270,8500	13.542,50	5,0000
0001/0005	Placa de obra fabricada em ch	UNIDADE	4.199,7500	8.399,50	4,0000

Total do Lote: 1 31.311,51

Total da Proposta: 31.311,51

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de GuarapuavaDAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

Guarapuava, 17 de maio de 2023.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,



DAYANE CORDEIRO
Departamento de Compras



33

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 032/2023

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 22 de Maio de 2023.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edensoln Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antonio Carlos Santos Alves

Edensoln Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos aclionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeliras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, aclionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 926.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.593.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Maçacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

35

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papeleria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-08 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIEŠKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

36

PORTARIA Nº 003/2023

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de
pregões bem como Presidente e Comissão
Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

Art. 2º - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Art. 3º - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz**, **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**, **Felipe Veroni Caldas** e **Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

Parágrafo Único: O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE
SERVICOS DE
URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por
SURG COMPANHIA DE SERVICOS
DE URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

37

PORTARIA Nº 04/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda - matrícula 139106

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520

- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280

- Ataíze Paulena - matrícula 192392

- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140

- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos - matrícula 150215

- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740

- José Santos - matrícula 140694

- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

Departamento de Praças, Parques e Jardins

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970

- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum - matrícula 170399

Departamento de Tecnologia e informática

- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 02/2023.

Guarapuava, 22 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE
SERVICOS DE
URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por
SURG COMPANHIA DE SERVICOS
DE URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107
Dados: 2023.05.22 13:36:41 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

CHISLENE DOS SANTOS – ME
CNPJ/ME 12.071.586/0001-64
NIRE 411.068.331-58

Fls.01

Chislene dos Santos, Brasileira, solteira, natural da Mangueirinha – Paraná, nascida em 01/06/1984, portadora da Cédula de Identidade Civil nº RG 9.271.412-8, SSP/PR, expedida em 19/04/2001, e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 050.041.549-88, residente e domiciliada na Rua Ernesto F. de Queiroz nº 656, casa, em Guarapuava, Paraná, CEP: 85040-440.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **CHISLENE DOS SANTOS-ME**, com sede e domicilio na Rua Ernesto F. de Queiroz, nº 656, Loja, Bairro Vila Carli, Cep 85.040-440, Guarapuava, Paraná, Brasil., com contrato social arquivado na **JUCEPAR** sob o NIRE nº **411.068.331-58** em data de 08 de Junho de 2010, última alteração contratual em data de 07/02/2013, sob **201.306.884-36**, sob protocolo nº **13/068.843-60 de 31/01/2013**, inscrita no Cnpj/Mf nº **12.071.586/0001-64**, resolve assim alterar, conforme cláusulas a seguir:

DO ENDEREÇO

Cláusula Primeira - Altera-se o endereço da sede que era: Rua Ernesto F. de Queiroz, nº 656, Loja, Bairro Vila Carli, Cep 85.040-440, Guarapuava, Paraná, Brasil.

Passa a ser: Rua Ernesto F. de Queiroz, nº 460, Loja A, Bairro Vila Carli, Cep 85.040-440, Guarapuava, Paraná, Brasil.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - Altera-se o capital da empresa que era: O capital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Passa a ser: O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em (seis mil quotas), no valor nominal de (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Altera-se o objeto social que era: Transporte Rodoviário de Cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de cargas e descargas; Comércio varejista de lonas plásticas e sintéticas; reparação e manutenção de toldos e placas luminosas.

Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de lonas plásticas e sintéticas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Impressão de material para uso publicitário; reparação e manutenção de toldos e placas luminosas.

Cont. Fls. 02



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 16:29 SOB Nº 20196389844.
PROTOCOLO: 196389844 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904936337. NIRE: 41106833158.
CHISLENE DOS SANTOS ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

38 V

CHISLENE DOS SANTOS – ME
CNPJ/ME 12.071.586/0001-64
NIRE 411.068.331-58

Fls.02

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Guarapuava; Paraná, Brasil., 16 de Outubro 2019.

Chislene dos Santos

Uso da JUCSPAR

Chislene dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 15:29 SOB N° 20196389844.
PROTOCOLO: 196389844 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904936337. NIRE: 41106833158.
CHISLENE DOS SANTOS ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
 R. Mai. Floriano Peixoto, 1573, Centro
 Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
 Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
 SELD NOrdM.uVKXC.Kika7-k3ozU.uqob2
 Consulte o selo em <http://funarren.com.br>
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
 CHISLENE DOS SANTOS.....
 Guarapuava, 21 de outubro de 2019
 Em Testemunho..... de Verdade.

CELSON PRATES DE ANDRADE - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 16:29 SOB N° 20196389844.
 PROTOCOLO: 196389844 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904936337. NIRE: 41106833158.
 CHISLENE DOS SANTOS ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL

40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS 1596423070

CHISLENE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9271412-8 SRSP PR

CPF 050.041.549-88 DATA NASCIMENTO 01/06/1984

FILIAÇÃO
 JOSÉ MOACYR DOS SANTOS
 MARIA DA LUZ AGUIAR
 NEVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 04406497262 VALIDADE 07/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 16/07/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596423070

CHISLENE DOS SANTOS
 ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 08/03/2018

32115412847
 PR914004531

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
CÍDADO DE INSCRIÇÃO 12.071.586/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 08/06/2010
NOME EMPRESARIAL CHILENE DOS SANTOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUMI@RTE COMUNICAO VISUAL		UF MS
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 85.23-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
TIPO DE EMPRESÁRIO (NOME DO EMPRESÁRIO) 213-0 - Empresário (Individual)		
NOME DO EMPRESÁRIO R ERNESTO F DE GUERDZ	NÚMERO 659	QUANTIDADE LOJA S
CEP 85.040-440	BAIRRO (Cidade) VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
E-MAIL TOLDOSLUMI@T@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3629-1486	
DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE (DD/MM/AAAA)		
SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ATIVA	DATA DE ABERTURA (DD/MM/AAAA) 05/06/2010	
ENDEREÇO DE ENTREGA DE CORREIOS		
SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ATIVA		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 27 de dezembro de 2018

Em 10 de 20/03/2023 às 14:21:47 (data e hora de Brasília)

9/42

Cadastro de Inscrições Estaduais

● @ Cadastro em 05/07/21
02/08/2021 - 10:51:04

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90522471-92	Inscrição CNPJ	12.071.586/0001-64
Nome Empresarial	Chislene dos Santos - Me		
Endereço	Rua Ernesto F. de Queiroz, 400, Lj.A, Vila Carli 85040-440 - Guarapuava - PR		
Telefone	(42)3629-1466		
E-mail	TOLDOSLUMART@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4759-8/99 - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	06/2010		
Código SRP Atual	1-2520-203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual	Ativa - Desde 06/2010		
Regime Pagamento Atual	2520-203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Da 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e)	Mais informações clique aqui		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHISLENE DOS SANTOS**
CNPJ: **12.071.586/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:02 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **5351.8AC6.4A6B.92CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029841266-69

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 12.071.586/0001-64
Nome: CHISLENE DOS SANTOS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



45



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 38773/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 354589 - CHISLENE DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 12.071.586/0001-64

Endereço: RUA ERNESTO F. DE QUEIROZ, 460

Complemento:

Bairro: VILA CARLI

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/05/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 22 de maio de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

46



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.071.586/0001-64
Razão Social: CHISLENE DOS SANTOS ME
Endereço: RUA ERNESTO F DE QUEIROZ 656 LOJA / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051801365222508403

Informação obtida em 22/05/2023 11:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHISLENE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.071.586/0001-64

Certidão n^o: 21899091/2023

Expedição: 22/05/2023, às 11:23:00

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHISLENE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n^o **12.071.586/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RAZÃO SOCIAL	Chislene Dos Santos ME	CNPJ	12.071.586/0001-64
ENDEREÇO	Ernesto F. de Queiroz 460 Vila Carlí Guarapuava PR	CIDADE / ESTADO	Guarapuava/ PR
TELEFONE EMPRESA	(42) 3629-1486	EMAIL	lumiartetoldos@gmail.com
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco	Evolua 085, 0113 e 38020-2		

CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	Chislene Dos Santos		
TELEFONE:	(42) 99948-7727	EMAIL	lumiartetoldos@gmail.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS	Chislene Dos Santos		
TELEFONE	(42) 99948-7727	EMAIL	lumiartetoldos@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Chislene Dos Santos acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de contratação no processo com a SURG, que:

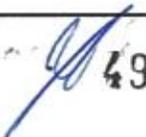
- a) os documentos que descrevem o objeto foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento;
- b) aceita participar do presente processo nas condições estipuladas na proposta e assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pela SURG e inexistente fato impeditivo para fornecimento;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro fornecedor potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro fornecedor quanto a participação ou não no processo; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da sua apresentação; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Guarapuava, 05 de maio de 2023.

Chislene dos Santos
 CHISLENE DOS SANTOS
 CPF/NF 350.041.549-88

12 071 586/0001-64
 CHISLENE DOS SANTOS-ME
 RUA ERNESTO F. DE QUEIROZ 466
 VILA CARLI
 CEP 85080-440 GUARAPUAVA PR

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

 49

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
– SURG E A EMPRESA CHISLENE DOS SANTOS -
ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **CHISLENE DOS SANTOS - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F. de Queiroz, nº 460, Loja A, Bairro Vila Carli, CEP 85.040-440, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. CHISLENE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.041.549-88, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras., conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Fornecedor:		CHISLENE DOS SANTOS - ME; CNPJ Nº 12.071.586/0001-64			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,37m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 883,33
2	16	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,30m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 7.066,67
3	1	Und	Adesivo de parede de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,57x1,30m, gramatura mínima de 160/m ² , espessura mínima de 0,12mm	R\$ 450,0000	R\$ 450,00
4	50	Und	Cavalete de obra em madeira, medindo 1,20x0,80m, com duas faces em lona.	R\$ 240,0000	R\$ 12.000,00
5	2	Und	Placa de obra fabricada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, nas medidas 400x200cm, fundo pintado em tinta automotiva branca, faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, logomarcas produzidas em impressão digital, impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultravioleta, lona 360 gramas, trama 500 x 500, com impressão digital, em quadro de metalon 20 x 20 mm. Pé direito em ferro de 3 polegadas, com 150 cm, pintura em esmalte sintético preto fosco.	R\$ 3.600,0000	R\$ 7.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR CHISLENE DOS SANTOS - ME:					R\$ 27.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento / execução dos serviços, o pagamento será via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.3. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.4. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.6. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.8. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

- a) Caso ao gestor ou ao fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época

de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após formalizado o presente instrumento e emitida ordem de execução de serviços de fabricação e instalação do objeto pelo Departamento de Gestão de Contratos, a licitante deverá entregar os produtos na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, nº63, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

8.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento e envio da arte para fabricação.

8.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

8.4. A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

8.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

8.4. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se os produtos estão de acordo com o solicitado, reservando-se à SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, à partir da entrega / execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda, matrícula nº 139106**, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário **Sr. Igraziane Limberger, matrícula nº 19145**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.;
- (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante;
- 10.3.13. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, __ de _____ de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CHISLENE DOS SANTOS - ME.
CONTRATADA
CHISLENE DOS SANTOS
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora do Contrato

IGRAZIANE LIMBERGER
Testemunha / Fiscal do Contrato



60
S

PARECER JURÍDICO nº 035/2023

Interessado: Diretoria Administrativa.

Processo de dispensa da licitação nº 07/2023 (processo administrativo nº 27/2023).

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Contratação Direta.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 124 e alínea "g", § único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa: **CHISLENE DOS SANTOS ME.**, conforme constante do item 6 do termo de referência (fls. 4, 5 e 6), donde no item 2 consta a seguinte justificativa:

"A SURG pretende instalar adesivos com a finalidade de identificar devidamente alguns caminhões da coleta de resíduos sólidos. Igualmente, a aquisição de cavaletes e placas indicativas é necessária para sinalizar os locais de obras e evitar acidentes, bem como promover a divulgação das atividades relacionadas à execução de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava. Os quantitativos, constantes na tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir da efetiva necessidade da Companhia, ficando justificada sua aquisição por dispensa de licitação segundo o disposto no art. 12, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG."

No termo de referência consta ainda, a informação da inexistência de contrato vigente, o método e estratégia de suprimentos, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento e vigência do contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição (item 4):

"Está em anexo ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto, foram realizadas cotações no mercado especializado com 05 (cinco) empresas locais e pesquisa junto ao Sistema Banco de Preços, o qual localizou uma contratação de um item similar realizada por outro ente público nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa. Com base nos dados informados pelo setor requisitante, empreendi buscas junto aos bancos de preços públicos tais como Portal de Compras do Governo Federal, Portal de Informação para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, todavia não foi possível localizar outras compras públicas de objeto igual ou similar ao pretendido, apenas itens com considerável diferenças. Como Parâmetro para obtenção do valor de referência foi utilizada a média dos preços coletados, os quais calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizou o valor global de R\$ 31.311,51 (trinta e um mil trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos). Sugere-se que apresente aquisição seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: Chislene dos Santos Me, pelo valor final de R\$ 27.600,00 (vinte e sete e seiscentos reais), caso haja aprovação do Departamento Jurídico e Administrativo. Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processo licitatórios informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação."

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 32/2023, fls. 03;
- Termo de Referência, das fls. 04 até 07;
- Orçamentos (com e-mail) às folhas, 08 até 09 - 11 até 12 - 14 até 15 e 20 até 27;

S



- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, às fls. 10, 13, 16, 19 e 28;
- Cotação junto ao Banco de Preços, das folhas 29 até 29/verso;
- Comparativo de preços, as fls. 30 e 31;
- Previsão de que há Recurso financeiro emitido pela responsável pela Contabilidade da SURG, às folhas 33;
- Ata constituição Diretoria às folhas 34 e sua publicação às folhas 35;
- Portaria nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio às folhas 36;
- Portaria nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 37;
- Contrato Social da empresa em questão, das folhas 38 até 39;
- Documentos pessoais do representante legal da empresa, às folhas 40;
- Cadastro de inscrição estadual da empresa em questão, às folhas 41 e 42;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União da empresa, às folhas 43;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, da empresa, às folhas 44;
- Certidão Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Curitiba/PR, da empresa, às folhas 45;
- Certidão de regularidade do FGTS - CRF, da empresa, às folhas 46;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, da empresa, às folhas 47;
- Declaração unificada, às folhas 48, e
- Minuta contratual das folhas 49 até 59.

É o relatório.

II - DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:





62

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", tem como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração, tal Lei vigorou em sua totalidade até o começo de 2021, quando então em 01 de abril de 2021 passou a complementá-la a lei 14.133/21. Bom destacar que a lei n 8.666/93 complementa a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02) e a Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/11), que serão substituídas total e parcialmente.

No entanto, como a própria lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, , senão vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

.....

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, geralmente, para se

P



63
P

contratar com terceiros. E no caso a **intenção é a contratação de serviços de diagramação e publicação em jornal de grande circulação regional, em espaço especificação de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso a **Responsável pelo Departamento de Contabilidade, juntamente com integrante do Departamento de Compras sugere a necessidade da contratação de serviços de diagramação e publicação em jornal de grande circulação regional, em espaço especificação de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG,,** mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

P



64
P

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que diz:

“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no caso, R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete mil e seiscentos reais).**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, **“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”**. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25,

P



65
D

necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....

II - Razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - Preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - Contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - Preços de tabelas oficiais;

D



66
S

V - Pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - Por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para **prestação de serviços é R\$ 27.600,00(Vinte e Sete mil e seiscentos reais)**, abaixo do valor de mercado.

3.3. Da formalização da Dispensa:

Bom ressaltar que para formalização da dispensa, deve-se obedecer os requisitos colocados no artigo 124 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o qual dispõe:

S



67
P

Art. 124. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;

II - caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;

III - autorização da autoridade competente;

IV - indicação do dispositivo da legislação aplicável;

V - razões da escolha do contratado;

VI - proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;

VII - consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a SURG;

VIII - parecer jurídico emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;

IX - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XI - Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

XII - Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da Sede da licitante.

Compulsando o procedimento verifiquei que discriminado o objeto a ser fornecido e justificado a necessidade do produto, assim como sugerido a dispensa de licitação em razão do valor (como disposto no artigo 120, inc. II do nosso regulamento).

IV - Da minuta contratual:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração

P



68
P

Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratantes devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e por fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

P



69
P

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

P



70
P

§3°. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

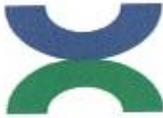
Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- **A forma da entrega e recebimento do objeto;**
- O preço, as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de fornecimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- **Indicado nome da gestora e fiscal do contrato, como sendo, Jorgete Lacerda e Igraziane Limberger Pereira (nos itens 9.4 e 9.5, respectivamente);**
- **Há no contrato cláusula afirmando a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e**
- Cláusula que declara competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

E no caso específico de **dispensa** de licitação o parágrafo único do artigo 128 de nosso regulamento interno de licitações determina que os contratos devem

P



71

atender aos termos do ato que os autorizou, bem como, atender a respectiva proposta, senão vejamos:

Art. 128. O contrato é o meio no qual se materializa a vontade das partes e deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

V - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido no Termo de Referência, constante das folhas 04 até 07, bem como, seja, emitida **autorização pelo Diretor Administrativo para a presente dispensa;**
- Verifique-se, *sempre* a data da validade dos orçamentos, nome e assinatura do representante legal, carimbo da empresa, bem como, dos documentos de habilitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado, e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.303/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, **houve pesquisa junto ao mercado, o preço proposto para prestação de serviço e fornecimento é**

P

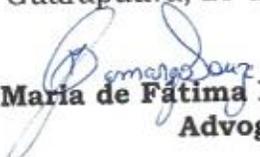


72
D

R\$ 27.600,00(Vinte e Sete mil e seiscentos reais), ou seja, dentro do valor praticado em mercado (como constante da justificativa, item 4 do termo de referência), há razão para escolha empresa a ser contratada (**PREÇO**), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais. E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO** pela possibilidade de contratação, **DESDE QUE** cumpridas as recomendações anteriormente expostas.

S.M.J.

Guarapuava, 29 de maio de 2023.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 71 certifico que:

- a) Quanto ao item "1", certifico que a devida autorização já está feita e anterior a este documento, na fl. 73.
- b) Quanto ao item "2", embora o processo tenha sido encaminhado ao nobre jurídico para que a análise de validação do processo, incluindo da documentação fosse verificada, bem como informo que as datas de validades dos orçamentos, nome e assinatura do representante legal, carimbo da empresa e dos documentos de habilitação. Estão dentro do que é compreendido na legislação vigente, da mesma forma entendo que foi analisado pelo nobre jurídico, por isso da aprovação no parecer.
- c) Quanto ao item "3", certifico que as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno.
- d) Quanto ao item "4", informo que na requisição preliminar há essa previsão de custos no mapa comparativo, bem como o tempo estipulado necessário para a execução do objeto do contrato.
- e) Quanto ao item "5", certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes desta dispensa foram avaliadas na fl. 33, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto desta Dispensa de Licitação.

Tendo em vista o parecer jurídico com a aprovação dos atos que compõe o processo, bem como o atendimento das recomendações, como também a Autorização para Abertura de Processo de fl. 73.

Publique-se a Dispensa de Licitação.

Guarapuava - PR, 30 de maio de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico nº 035/2023, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 07/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Guarapuava - PR, 30 de maio de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

CONTRATO Nº 21/2023

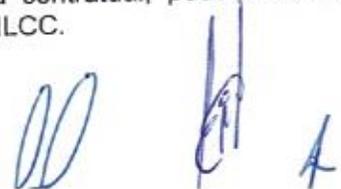
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
- SURG E A EMPRESA CHISLENE DOS SANTOS -
ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **CHISLENE DOS SANTOS - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F. de Queiroz, nº 460, Loja A, Bairro Vila Carli, CEP 85.040-440, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. CHISLENE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.041.549-88, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras., conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.
- 1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.
- 1.4. Discriminação do objeto:



Fornecedor:		CHISLENE DOS SANTOS - ME; CNPJ Nº 12.071.586/0001-64			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,37m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 883,33
2	16	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,30m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 7.066,67
3	1	Und	Adesivo de parede de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,57x1,30m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 450,0000	R\$ 450,00
4	50	Und	Cavalete de obra em madeira, medindo 1,20x0,80m, com duas faces em lona.	R\$ 240,0000	R\$ 12.000,00
5	2	Und	Placa de obra fabricada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, nas medidas 400x200cm, fundo pintado em tinta automotiva branca, faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, logomarcas produzidas em impressão digital, impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultravioleta, lona 360 gramas, trama 500 x 500, com impressão digital, em quadro de metalon 20 x 20 mm. Pé direito em ferro de 3 polegadas, com 150 cm, pintura em esmalte sintético preto fosco.	R\$ 3.600,0000	R\$ 7.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR CHISLENE DOS SANTOS - ME:					R\$ 27.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento / execução dos serviços, o pagamento será via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.



5.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.3. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.4. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.6. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.8. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

- a) Caso ao gestor ou ao fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época

de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.



6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após formalizado o presente instrumento e emitida ordem de execução de serviços de fabricação e instalação do objeto pelo Departamento de Gestão de Contratos, a licitante deverá entregar os produtos na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, nº63, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

8.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento e envio da arte para fabricação.

8.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

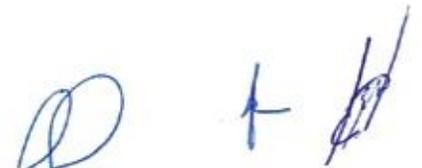
8.4. A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

8.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

8.4. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se os produtos estão de acordo com o solicitado, reservando-se à SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:



- a. Provisoriamente, à partir da entrega / execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda, matrícula nº 139106**, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário **Sr. Igraziane Limberger, matrícula nº 19145**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

H DD T

- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.;
- (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante;
- 10.3.13. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

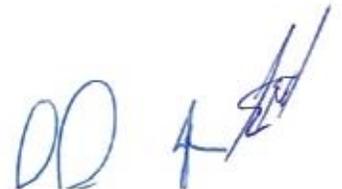
- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

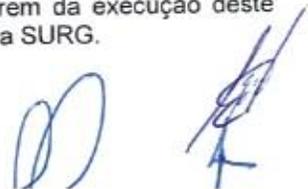
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 30 de maio de 2023


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

Documento assinado digitalmente
CHISLENE DOS SANTOS PONTAROLO
Data: 31/05/2023 15:13:31-0900
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHISLENE DOS SANTOS - ME.
CONTRATADA
CHISLENE DOS SANTOS
Representante Legal


JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora do Contrato


IGRAZIANE LIMBERGER
Testemunha / Fiscal do Contrato



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 02/06/2023 14:05:16
UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 4_Contrato_n_21-2023_-_Chislene_assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo a9f6c1897c523541174694d32c6fbd3185217c40000d89af7cb4bb7cf3430009
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=CHISLENE DOS SANTOS PONTAROLO

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Estrutura da assinatura Aprovada
Cifra assimétrica Correto
Resumo criptográfico 31/05/2023
Data da assinatura 18:13:31 UTC
Status dos atributos Aprovados

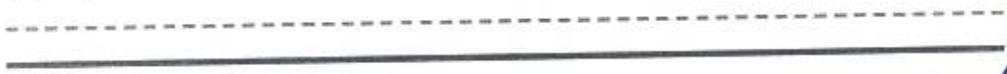
▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

| | | ▶ Atributos



[Handwritten signature]

87

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**DISPENSA nº 07/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Fornecedor: CHISLENE DOS SANTOS - ME; CNPJ Nº 12.071.586/0001-64					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,37m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 883,33
2	16	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,30m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 7.066,67
3	1	Und	Adesivo de parede de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,57x1,30m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 450,0000	R\$ 450,00
4	50	Und	Cavelete de obra em madeira, medindo 1,20x0,80m, com duas faces em lona.	R\$ 240,0000	R\$ 12.000,00
5	2	Und	Placa de obra fabricada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, nas medidas 400x200cm, fundo pintado em tinta automotiva branca, faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, logomarcas produzidas em impressão digital, impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultra-violeta, lona 360 gramas, trama 500 x 500, com impressão digital, em quadro de metalon 20 x 20 mm. Pé direito em ferro de 3 polegadas, com 150 cm, pintura em esmalte sintético preto fosco.	R\$ 3.600,0000	R\$ 7.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR CHISLENE DOS SANTOS - ME:					R\$ 27.600,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: CHISLENE DOS SANTOS - ME

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 30/05/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 21/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2023.

Guarapuava - PR, 05 de junho de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

89

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico nº 035/2023, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 07/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Guarapuava - PR, 30 de maio de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 07/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de adesivos, cavaletes e placas de obras.

Fornecedor: CHISLENE DOS SANTOS - ME; CNPJ Nº 12.071.586/0001-64					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,37m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 883,33
2	16	Und	Adesivo automotivo de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,53x1,30m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 441,6666	R\$ 7.066,67
3	1	Und	Adesivo de parede de alta durabilidade impresso e instalado, medindo 3,57x1,30m, gramatura mínima de 160/m2, espessura mínima de 0,12mm	R\$ 450,0000	R\$ 450,00
4	50	Und	Cavelete de obra em madeira, medindo 1,20x0,80m, com duas faces em lona.	R\$ 240,0000	R\$ 12.000,00
5	2	Und	Placa de obra fabricada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, nas medidas 400x200cm, fundo pintado em tinta automotiva branca, faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, logomarcas produzidas em impressão digital, impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultra-violeta, lona 360 gramas, trama 500 x 500, com impressão digital, em quadro de metalon 20 x 20 mm. Pé direito em ferro de 3 polegadas, com 150 cm, pintura em esmalte sintético preto fosco.	R\$ 3.600,0000	R\$ 7.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR CHISLENE DOS SANTOS - ME:					R\$ 27.600,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: CHISLENE DOS SANTOS - ME

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 30/05/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 21/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2023.

Guarapuava - PR, 05 de junho de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo